



São Paulo, 16 de setembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ/CE

MARIA DO SOCORRO ABREU DE SOUZA

CPF: 091.139.323-49

REF.: NA: 25.09.0564.001.00034-3

Prezados Senhores,

O **SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL – SINDNAPI** vem pela presente, em atendimento ao quanto solicitado pela parte reclamante, expor o quanto segue:

Alega a reclamante que ao consultar o extrato do seu benefício previdenciário, passou a perceber a ocorrência de descontos promovidos pelo sindicato reclamado, alegando que, em tese, não os autorizou. Requer o cancelamento da filiação e a devolução de todos os valores descontados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o sindicato reclamado disponibiliza diversos meios para quem quiser se filiar, cuja filiação poderá ocorrer tanto presencialmente, como à distância. No presente caso, **a reclamante procedeu com a sua filiação no dia 05/09/2023, cujas assinaturas constantes dos documentos que acompanham a presente defesa foram realizadas através do sistema PAdES (PDF Advanced Electronic Signature)**, que, se trata de um dos padrões de assinaturas digitais aceitos pela ICP-Brasil e recomendado para assinatura de documentos no formato PDF, cuja assinatura é realizada em um coletor digital como o modelo abaixo:



De se registrar que um dos principais diferenciais do PAdES é a representação visual da assinatura no próprio documento, permitindo o uso de imagens e outras informações do assinante – assemelhando-se à uma assinatura manual, colaborando com a sua aceitação.

Vale ressaltar que as assinaturas gráficas dos documentos de filiação da parte reclamante coincidem graficamente com aquela firmada no documento de identidade desta, cuja cópia acompanha a presente defesa, o que reforça a legalidade da filiação do reclamante junto ao sindicato reclamado, senão vejamos:



Documento de identidade

LOCAL E DATA PACATUBA, 05/09/2023

ASSINATURA: Maria do Socorro Abreu de Souza

Assinatura - Ficha de sócio

De se esclarecer, ainda, que além de ter assinado a Ficha de Sócio/Autorização de Descontos, também **foi registrada uma foto da reclamante, ostentando no peito um emblema com o símbolo do sindicato**, fato que garante a autenticidade e integridade de toda a documentação e operação realizadas, o que é mais um indicativo da sua filiação ESPONTÂNEA, senão vejamos:



Foto da reclamante

Portanto, evidenciada está a ocorrência da filiação associativa da reclamante ao sindicato reclamado, de modo que as alegações de desconhecimento e de ausência de autorização dos descontos da mensalidade associativa, com o devido respeito, beiram ao absurdo.

Os descontos associativos ocorrem de forma lícita, respaldados no artigo 115, V, da Lei n. 8.213/91; no artigo 154, V, § 1º, do Decreto n. 3.048/99; e no artigo 12, “a”, do Estatuto Social da Entidade, os quais somente ocorrem mediante autorização expressa do associado. Portanto, não há se falar em eventual devolução das mensalidades associativas já descontadas.

Uma vez demonstrado que os descontos associativos promovidos pela entidade só ocorreram mediante expressa autorização do associado, estes (descontos) são válidos, de modo que não cabe devolução no caso em apreço.

Necessário consignar que em virtude da “Operação Sem Desconto” deflagrada pela Polícia Federal em dezembro/2024, o INSS determinou cautelarmente em abril/2025 a suspensão do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Autarquia Previdenciária e o sindicato reclamado, de modo que, desde então, **não estão sendo efetuados descontos junto ao benefício previdenciário da reclamante**, o que pode ser confirmado junto ao seu Histórico de Créditos (HISCRE). Contudo, uma vez externado seu desejo de não mais permanecer como associada, a entidade reclamada promoveu a sua desfiliação em 11/09/2025.

O SINDNAPI reafirma seu compromisso de atuação em prol dos aposentados, pensionistas e idosos de todo o Brasil, estando, por fim, à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR 16771246876
Data: 16/09/2025 11:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

OAB/SP 221.160



MILTON BAPTISTA DE SOUZA FILHO
06603107830
Data: 16/09/2025 11:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

Milton Baptista de Souza Filho

Presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Resposta_NA_25_09_0564_001_00034_3_sign__fb2b_sign__ecdd.pdf
Hash: 2b5bc0c121af74a5b8ea94e2f7213fdb7fdb61e6e81c6f904872abc75b8c060c
Data da validação: 16/09/2025 11:07:40 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MILTON BAPTISTA DE SOUZA FILHO
CPF: ***.031.078-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7f14580b3b5d838d
Data da assinatura: 16/09/2025 11:06:19 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:



Assinado por: CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
CPF: ***.712.468-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4657393e669c9c49148d6dfcd43b3dcd
Data da assinatura: 16/09/2025 11:06:58 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FICHA DE SÓCIO SINDNAPI - Nº: 2915870670125001 - TERMO ASSOCIATIVO				
	SINDNAPI- Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical			
	CNPJ: 04.040.532/0001-03	Endereço: Rua do Carmo, 171	Data Fundação: 15/06/2000	
	Bairro: Centro	Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01019-020
I.1 - Nome do Associado: I.2 - Nº do Benefício Previdenciário: I.3 - Estado Civil: I.4 - Data de Nascimento: I.5 - Sexo: I.6 - CPF: I.7 - Doc. de Identificação: I.8 - Órgão expedidor: I.9 - Data de expedição: I.10 - Nome da mãe: I.11 - Endereço (Rua, Avenida, Nº, Complemento) I.12 - Bairro: I.13 - Cidade: I.14 - UF: I.15 - CEP: I.16 - Telefone: I.17 - Celular: I.18 - E-mail: I.19 - ADE (Adesão):		I.1 - MARIA DO SOCORRO ABREU DE SOUZA I.2 - 1811290849 I.3 - Solteiro I.4 - 20/11/1955 I.5 - FEMININO I.6 - 091.139.323-49 I.7 - 3372714 I.8 - SSP / CE I.9 - 30/09/2009 I.10 - MARIA PASTORA PINTO I.11 - RUA 43, 45, CASA A I.12 - JEREISSATI III I.13 - PACATUBA I.14 - CE I.15 - 61.800-000 I.16 - 85 - 33822040 I.17 - 85 - 981539857 I.18 - --- I.19 - 84728015		
Declaro para os devidos fins e efeitos, que estou ciente de que o presente Termo Associativo tem como objeto a minha adesão espontânea ao quadro do SINDNAPI, entidade associativa à qual me submeto ao regramento do Estatuto Social e Regimento Interno. O presente Termo Associativo está sujeito à aprovação prévia da entidade, que possui autonomia para cancelar ou não a adesão ao quadro associativo. É anexo a este documento o Termo de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS fica autorizado a proceder com o desconto da mensalidade associativa no meu benefício previdenciário equivalente a 2,5% (dois, cinco por cento) do valor do meu benefício previdenciário, até o limite de R\$ 70,87 (setenta reais e oitenta e sete centavos), com respaldo no disposto no Inciso V do Artigo 115 da Lei 8.213 de 24 de Julho de 1991. Para usufruir de todos os benefícios do SINDNAPI consulte o site www.sindnapi.org.br e/ou a Subsede mais próxima de você. O cancelamento da contribuição associativa poderá ocorrer a qualquer momento, a critério das partes e, de acordo com o Estatuto e demais normativos do SINDNAPI, sempre de forma expressa, através de requerimento escrito, assinado e datado pelo ASSOCIADO. Caso o ASSOCIADO opte pelo desligamento do SINDNAPI, os descontos mensais em seu benefício somente cessarão no prazo de até 60 dias após a solicitação, tempo requerido pelo INSS para proceder ao cancelamento solicitado.				
1 - ESTOU CIENTE QUE A PARTIR DESTA DATA SOU ASSOCIADO AO SINDNAPI. CONFIRMO QUE RECEBI UMA VIA DE IGUAL TEOR DO PRESENTE TERMO ASSOCIATIVO E DOS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM. ASSINO:				
LOCAL E DATA <u>PACATUBA, 05/09/2023</u> ASSINATURA: <u>Maria do Socorro Abreu de Souza</u>				
2 - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR				
Declaro que ouvi atentamente a leitura deste TERMO ASSOCIATIVO na presença das 02 (duas) testemunhas, tendo compreendido seu conteúdo, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas.	Polegar Direito Titular	A rogo do (a) ASSOCIADO TITULAR, assina o rogado: _____		
		Testemunhas		
		1. _____ NOME: CPF:	2. _____ NOME: CPF:	



**SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
DA FORÇA SINDICAL - SINDNAPI**

SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - SINDNAPI

CNPJ: 04.040.532/0001-03

Data de Fundação: 15/06/2000

Endereço: Rua do Carmo, 171

Bairro: Centro

Município: São Paulo

UF: SP

CEP: 01019-020

Telefone: 55 11 3293-7500

Fax: 55 11 3293-7502

E-mail: suportefichas@sindnapi.org.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, MARIA DO SOCORRO ABREU DE SOUZA CPF/MF nº 091.139.323-49, BRASILEIRA(a), nascido(a) na data de 20/11/1955, beneficiário(a) do Regime Geral de Previdência Social, residente e domiciliado(a) à RUA 43, 45, CASA A Município: PACATUBA UF: CE CEP: 61.800-000, portador(a) do benefício número 1811290849, Espécie nº 41-APOSENTADORIA POR IDADE, sócio(a) do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - SINDNAPI sob o número 2915870670125001, AUTORIZO o mesmo a promover perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS através do **Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical - SINDNAPI**, na condição de sua mandatária, o desconto da mensalidade de sócio correspondente a 2,5% (dois, cinco por cento) do valor do meu benefício previdenciário, com respaldo no disposto no Inciso V do Artigo 115 da Lei 8.213 de 24 de Julho de 1991.

PACATUBA, 05/09/2023

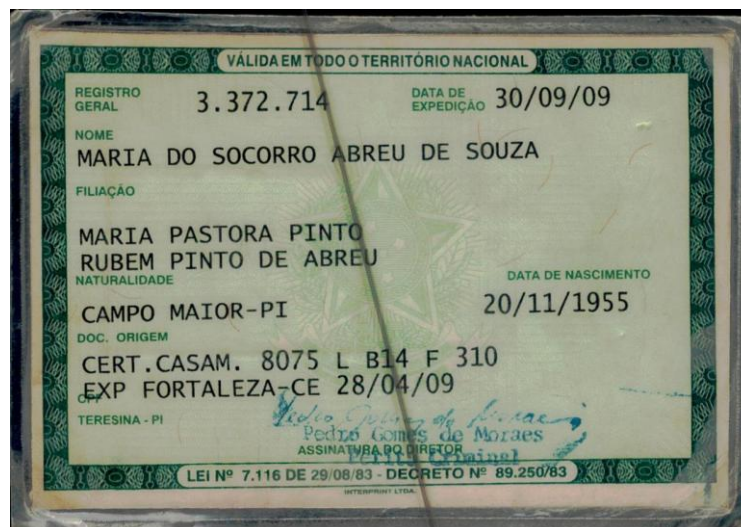
Local e data

Assinatura ou impressão digital do titular do

Benefício previdenciária

Ciente e de acordo com as informações do nosso associado e com os poderes conferidos ao **SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - SINDNAPI** para o desconto pretendido.

Assinatura do Presidente ou representante legal do Sindicato Nacional dos Aposentados,
Pensionistas e Idosos da Força Sindical - SINDNAPI





SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORÇA SINDICAL

Rua do Carmo, 171, Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01019-020, Fone: (11) 32937500

Autorização de Desfiliação de Sócio e Exclusão do Desconto de Mensalidade

Nome: Maria do Socorro Abreu de Souza
CNPJ: 091.139.323-49
Benefício: 1811290849
Matrícula: 2915870670125001
Etiqueta:
Data de Cancelamento: 11/09/2025
Motivo de Cancelamento: Cancelamento solicitado mediante ordem judicial
Operador: Kauani dos Santos Faria

Eu Maria do Socorro Abreu de Souza, Brasileiro(a), residente a RUA 43 45 CASA A, Estado CE, nascido(a) em 20/11/1955, nome da mãe Maria Pastora Pinto, portador do Benefício nº 1811290849, pela presente, solicito minha desfiliação de sócio(a) bem como a exclusão do desconto de mensalidade, em favor do **SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORÇA SINDICAL**.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras.

ESTOU CIENTE DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CANCELAMENTO DO DESCONTO FEITO SOBRE A RENDA MENSAL DO MEU BENEFÍCIO, POR CONFORMIDADES ENTRE O INSS E O SINDICATO NO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO.

São Paulo, 11 de Setembro de 2025

Maria do Socorro Abreu de Souza

Assinatura do Presidente ou Representante Legal



SINDICATO NACIONAL
DOS APOSENTADOS

11/09/2025, 11:07:58

Relatório de Mensalidades Associativas

Nº Benefício : 1811290849 Associado : Maria do Socorro Abreu de Souza CPF : Nao Cadastrado Matricula : 2915870670125001

Usuário : Kauani dos Santos Faria

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
2023										33,00	33,00	33,00	99,00
2024	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	35,30	423,60
2025	37,95	37,95	37,95	37,95									151,80
Total													674,40



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho

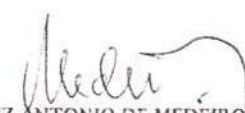
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Secretário de Relações do Trabalho, nos termos da Portaria nº. 984, de 28 de novembro de 2008, certifica para fins de direito que o

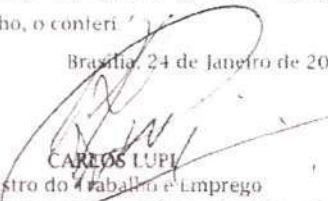
Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical

processo nº. 46000.033513/2008-63, encontra-se inscrito no Cadastro de Entidades Sindicais Especiais - CESE, conforme Nota Técnica nº. 001/2009/GAB/SRT/MTE. Eu, Eudes da Silva Carneiro, Assessor da Secretaria de Relações do Trabalho, o conteri

Brasília, 24 de Janeiro de 2009.


LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Relações do Trabalho

Certifico,
Doutor


CARLOS LUPI
Ministro do Trabalho e Emprego